

Alfredo Chaves, 16 de outubro de 1970.

Ass. João Fugonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

## Lei nº 355

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º. O crédito solicitado será para pagamento do aluguel de uma sala para funcionamento dos Correios e Telégrafos, até o mês de Dezembro de 1970, sendo R\$ 100,00 (mês) (cem cruzeiros).

Art. 3º. Os recursos para o atendimento desta Verba, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de dezembro de 1970

Ass. João Fugonazzi Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 356

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei: